

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva.

CONTRATADA: KD&R PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATO N° 60/2016

OBJETO: Contratação pela CONTRATADA de 1 (uma) apresentação musical da dupla sertaneja **KLEO DIBAH & RAFAEL e banda**, na cidade de **ORINDIÚVA -SP** no dia **20/08/2016**.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 17 de maio de 2016.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Sandoval Alves Junior – Representante Legal

E-mail institucional: show@kder.com.br

E-mail pessoal: show@kder.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**CONTRATO Nº 60/2016**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

Pelo presente instrumento particular de locação de serviços de apresentação artística, de um lado, **KD&R PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº. 18.806.339/0001-45, neste ato representado pelo sócio administrador, **SANDOVAL ALVES JUNIOR** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 033.317.366- 00 Cédula de Identidade MG 8275623, com endereço na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400 – Sala 603 – Bairro: Jardim América, em Ribeirão Preto – SP – CEP: 14.020-250; neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO** e de outro **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Sob Nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Mauricio Bronca, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do CPF nº 785.483.068-15, residente e domiciliado na Praça Maria Dias, n 614, Bairro Centro na cidade de ORINDIÚVA – SP, CEP 15480-000 neste ato denominado **CONTRATANTE**; resolvem ajustar, entre si, o presente instrumento particular de locação de serviços de apresentação artística, regido pelos seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO**

- a) Constitui objeto do presente instrumento a contratação pela **CONTRATADA** de 1 (uma) apresentação musical da dupla sertaneja **KLEO DIBAH & RAFAEL e banda**, na cidade de **ORINDIÚVA -SP** no dia **20/08/2016**, iniciando -se em média as 23:00 horas, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos de show.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**CLAUSULA 2ª: VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência ate o dia 20 de agosto de 2016, data da apresentação, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes.

Acordam os contratantes que o dia e hora para a realização da apresentação musical, objeto do presente contrato, em hipótese alguma poderá ser alterado, salvo mediante expressa autorização por escrito do representante da CONTRATADA. Caso seja interesse da CONTRATADA em alterar as especificações supra, tal fato também deverá ser autorizado por escrito pelo representante da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 3ª: DO PAGAMENTO**

Pelo cumprimento do disposto na cláusula 1ª, a CONTRATANTE, compromete-se a pagar à CONTRATADA, a importância de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** correspondente ao cachê, livre de quaisquer despesas, tributos federais, estaduais e municipais, taxas federais, estaduais e municipais, contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 4ª: DA FORMA DE PAGAMENTO**

- a) A CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**b) R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) Será depositado até o dia 19/08/2016**

**Banco Brasil Agencia 3235-2 Conta corrente 28959-0 em nome KD&R  
PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

**Parágrafo Primeiro:**

Caso a CONTRATANTE não cumpra com o pagamento estipulado, além de configurar violação ao presente instrumento, desobrigando, dessa forma, a CONTRATADA da realização da apresentação musical, não cabendo o CONTRATANTE qualquer tipo de indenização, acarretando em multa contratual especificada na cláusula décima primeira seus parágrafos do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:**

**À opção pelo pagamento poderá ser efetuado através de DOC ou TED bancário, sendo que os mesmo deverão ser feitos contra seu próprio nome, a favor da CONTRATADA, que julga impossibilitada de receber qualquer valor sem que exista à evidência de transação comercial com a empresa depositante. Essa atitude visa precaver responsabilidades futuras ao SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL e a RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

**Parágrafo terceiro: Crédito Orçamentário**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2016, observada as seguintes classificações:

02 Executivo – 020400 Educação – 13.392.0240 Festividades e Comemorações -  
13.392.0240.2018.0000 Promoções artísticas e Culturais.

#### **CLÁUSULA 5ª: DA PUBLICIDADE**

A locação dos serviços constantes do presente instrumento não poderá ser utilizada como publicidade ou marketing para a CONTRATANTE, ficando proibida sua utilização para fins políticos, devendo todo material publicitário referente à apresentação musical ser previamente analisado e aprovado pela CONTRATADA, bem como o(s) tipo(s) de mídia(s) que será (ão) utilizada(s) para divulgação do show. **Aos artistas reserva-se o direito de não fazer menção a qualquer patrocinador do evento, salvo prévia informação e aprovação da CONTRATADA. É vedado qualquer tipo de publicidade nos camarins dos artistas e equipe, principalmente de bebidas alcoólicas ou cigarro (em cartazes, freezers, banners ou painéis).**

#### **CLÁUSULA 6ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Respeitar em sua integralidade os termos do presente contrato;



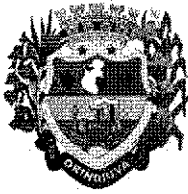
**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- b) Apresentar a dupla sertaneja constante da cláusula 1ª e sua banda para a apresentação musical nos termos da mesma cláusula;

#### **CLÁUSULA 7ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Respeitar em sua integralidade os termos do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos conforme descrito no presente instrumento;
- c) Recolher todo e qualquer tipo de tributo, providenciar todo e qualquer tipo de licença, todo e qualquer tipo de alvará, taxa ou contribuição acaso devida ao ECAD ou órgão similar, e qualquer outra obrigação devida, seja de natureza fiscal, previdenciária, de direitos autorais ou qualquer outra, para a realização do evento, objeto deste instrumento;
- d) Arcar com todas as despesas para a realização do evento, tais como, mas não limitadas a estas: palco, iluminação, sonorização, publicidade, segurança dos músicos, bem como do público presente, respeitando a orientação dos órgãos públicos, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no tocante à razão número de seguranças x número de pessoas presentes;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA 30 ingressos cortesias para o evento;
- f) **Disponibilizar à CONTRATADA, duas VANS com motorista, após a chegada no hotel, até a hora de partida, 06 carregadores para montagem e desmontagem do palco, 04 seguranças durante a apresentação, sendo: 02 na frente do palco, 01 na porta do camarim e 01 na house mix do P.A;**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- g) Disponibilizar um palco com no mínimo 12m X 10m e 7m de pé direito;
- h) Disponibilizar aos músicos da CONTRATADA água mineral com e sem gelo durante a passagem de som e apresentação, camarim com seguranças, conforme lista a ser enviada, sonorização, iluminação e demais equipamentos, obedecendo às especificações técnicas constantes do anexo que faz parte integrante do presente instrumento e que também deverá ser assinado pelas partes;
- i) Arcar com todo ou qualquer prejuízo moral ao material que a CONTRATADA sofrer oriundo do presente instrumento, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil;
- j) Informar ao tempo da contratação sobre eventual participação de outros artistas no evento, fato que deverá ser previamente aprovado pela CONTRATADA;
- k) Informar com exatidão o estado do local onde o evento será realizado, respeitando a capacidade do mesmo, bem como as demais condições de segurança exigidas pelo Poder Público, enviando fotografias ou vídeos;
- l) Disponibilizar os equipamentos para a realização do evento, nos termos do *rider* técnico, bem como do mapa de palco.
- m) Informar previamente o tipo de equipamento, seja de qualquer natureza, que será utilizado para a realização do evento, ficando o mesmo restrito exclusivamente ao uso da CONTRATADA, devendo os mesmos ser montados e testados pela CONTRATANTE e aprovados pela CONTRATADA;
- n) Arcar com toda e qualquer prejuízo oriundo de demanda judicial, cuja causa seja o presente instrumento, de natureza indenizatória, trabalhista, tributária ou



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

previdenciária, isentando, em qualquer hipótese, a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, garantindo-lhe o direito de regresso, bem como a devolução de toda e qualquer despesa havidas até a sua exclusão da lide ou término do processo, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil;

- o) Impedir a entrada no show de drogas ou qualquer outro entorpecente, armas, bem como arcar com os prejuízos oriundos da inobservância desta alínea, isentando em qualquer hipótese, a CONTRATADA;
- p) Divulgar de forma satisfatória e nos termos da lei, o evento, objeto do presente instrumento, devendo tais despesas ficar por completo sob sua responsabilidade;
- q) Atender às exigências do Poder Público para realização do evento seja perante a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Vigilância Sanitária, ECAD ou qualquer outro órgão similar privado, ou qualquer outra instituição, bem como arcar com os prejuízos oriundos da inobservância desta alínea, isentando em qualquer hipótese, a CONTRATADA;
- r) Assumir perante o público em geral a responsabilidade por qualquer fato que macule a imagem da CONTRATADA e seus músicos e funcionários, de preferência em jornal de grande circulação da cidade que sediar o evento, isentando os mesmos de qualquer responsabilidade, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**Parágrafo Primeiro**

Caso os equipamentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, ou qualquer outro item da produção, tais como, mas não limitados a estes, sonorização, iluminação, palco, projeção, cenário, equipe de montagem e desmontagem ou qualquer outro item, estiver em desacordo com o disposto no presente instrumento ou em seus anexos, prejudicando, dessa forma, a apresentação, a **CONTRATADA** poderá, sem qualquer ônus para si, descumprir o disposto na alínea b da Cláusula 5, devendo a **CONTRATANTE** da mesma forma honrar com o disposto na Cláusula 2ª deste pacto.

**Parágrafo Segundo:**

A área do palco deverá ficar restrita à utilização exclusiva da equipe da **CONTRATADA**, sendo vedada a presença de qualquer pessoa estranha à mesma neste recinto, salvo mediante prévia autorização pela equipe de produção da **CONTRATADA**, e com o uso de crachá de identificação. Não será permitida a filmagem do show.

**CLÁUSULA 8ª: DA SEGURANÇA DO EVENTO E DO CANCELAMENTO**

É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a segurança dos vocalistas, músicos, funcionários e equipamentos de propriedade da **CONTRATADA** e público presente, devendo a **CONTRATANTE** zelar pela segurança e manutenção da ordem antes, durante e após a apresentação musical, objeto deste instrumento, ficando a critério da **CONTRATADA**, o



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

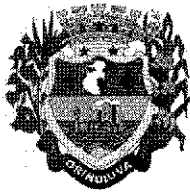
cancelamento da apresentação caso ocorram tais desordens ou desrespeitos a seus integrantes, não acarretando nenhum prejuízo para a mesma, respeitando-se, ainda, todas as datas de pagamento deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:**

Na hipótese de cancelamento da apresentação em virtude do disposto na cláusula supra além de não fazer jus à devolução dos valores já pagos, a CONTRATANTE deverá assumir perante o público em geral a responsabilidade por tal cancelamento, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, de preferência em jornal de grande circulação da cidade que sediar o evento, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, devendo ainda a CONTRATANTE proceder ao seu ônus exclusivo, a devolução dos valores pagos pelo público.

**Parágrafo Segundo:**

À CONTRATADA, não caberá qualquer responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento no dia e horário contratado, nas seguintes hipóteses: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, aí compreendido catástrofes de qualquer natureza, queda de barreiras que impeçam a passagem na estrada dos membros da CONTRATADA, calamidade pública, além de doença de qualquer espécie ou mal estar súbito que impeça a



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

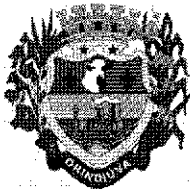
apresentação dos músicos e/ou vocalistas, tudo devidamente comprovado por atestado médico, não acarretando qualquer ônus para a esta.

**Parágrafo Terceiro:**

Caso ocorra, qualquer tipo de fenômeno meteorológico que impossibilite a realização do evento ou qualquer fato que fuja à vontade das PARTES, e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, deverá a CONTRATANTE de qualquer forma honrar com os pagamentos acordados no presente instrumento, devendo ainda as partes, em comum acordo, agendar nova data para a realização do evento, devendo o CONTRATANTE, nesta hipótese, providenciar o pagamento, bem como as licenças e demais documentos para a realização do novo evento.

**CLÁUSULA 9ª: DOS TRIBUTOS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL E IRRF por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto o serviço a que trata o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **Parágrafo Único**

A CONTRATANTE fica obrigada a apresentar, as guias de recolhimento devidamente quitadas, dos tributos recolhidos na qualidade de substituto tributário da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 10ª: DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

O Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Infiel cumprimento do mesmo;
- b) Por rescisão, por qualquer das partes, quando caracterizada infração contratual da outra parte, hipótese em que a simples inobservância da cláusula caracterizará a mora da parte infratora, não sendo necessária qualquer sorte de notificação;
- c) Na hipótese constante da alínea b, a parte infratora deverá pagar à ofendida, multa fixada no importe de 100% (cem por cento) sobre o total do presente contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da infração contratual;
- d) Por distrato, hipótese em que não haverá qualquer ônus para as partes, tampouco qualquer indenização.

### **CLÁUSULA 11ª: DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATANTE é e será responsável civilmente por todo e qualquer fato ocorrido no evento, tais como, mas não limitados a estes, acidentes com os vocalistas, músicos,



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

funcionários, público, tumultos, lesões corporais leves, graves e gravíssimas, morte, ocorridos com os vocalistas, músicos, danos de qualquer natureza, seja moral ou material, acidentes com equipamentos ou animais, ainda que não tenha agido com dolo, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, ou por fato cuja causa seja comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Único:**

Em qualquer hipótese, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, ou por fato cuja causa seja comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE compromete-se a arcar com todo e qualquer despesas oriunda das disposições contidas no *caput*, inclusive de natureza médica, isentando a CONTRATADA de qualquer obrigação, garantindo-lhe o direito de regresso mesmo em caso de condenação judicial, bem como a devolução de toda e qualquer despesa havidas até a sua exclusão da lide ou término do processo, garantindo ainda à última a faculdade de denunciar-lhe à lide, ou chamá-la ao processo, nos termos do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA 12ª: DA MULTA**

Fica estipulada multa de 100% (cem por cento) do valor deste contrato à parte infratora em face da inocente, na hipótese de violação de qualquer cláusula deste instrumento, não sendo a mesma sanada no prazo improrrogável de 24 horas contadas da constatação da dita violação, desde que seja possível tal reparação.




**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

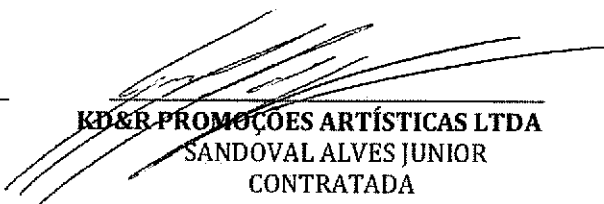
**CLÁUSULA 13ª: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de PAULO DE FARIA - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento, renunciando às partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

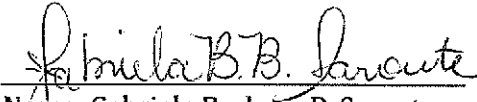
E, assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo indicadas, que também o subscrevem, por estarem a tudo presentes.

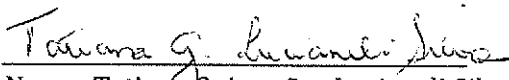
**ORINDIÚVA, 17 DE MAIO DE 2016.**

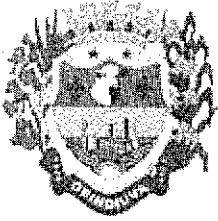
  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
MAURÍCIO BRONCA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**K&R PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
SANDOVAL ALVES JUNIOR  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute  
RG nº. 33.957.851-8  
CPF nº. 307.633.708-43

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli Silva  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.orindiuva.dioe.com.br](http://www.orindiuva.dioe.com.br)

Terça-feira, 10 de maio de 2016

Ano II | Edição nº 206

Página 2 de 2

**PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA**

**Licitações e Contratos**

**Inexigibilidade**

### **Inexigibilidade de licitação**

Para os fins do artigo 26 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação do Município de Orindiúva, torna público que nos termos do art. 25, III, da referida lei, foi autorizada a contratação da dupla Kleo Dibah & Rafael, para realização de show artístico no dia 20 de agosto de 2016, no Recinto Delcídes Luiz de Almeida, na 39ª Festa do Peão de Boiadeiro de Orindiúva. Prefeitura Municipal Orindiúva, 9 de maio de 2016.

**Maurício Bronca**  
**Prefeito Municipal**

**Código Localizador: ALJQSWBU**



Publicação Oficial  
do Município  
Localidade:  
Orindiúva  
Data: 2016.05.10  
09:50:20-0300